



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4474

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº 017, de 23 de fevereiro de 2022** - Autoriza a abertura de Concurso Público para admissão de servidores públicos que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Concurso Público para admissão de servidores públicos que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 086 de 27 de junho de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Serrolândia), bem como a Lei Municipal nº 175 de 08 de outubro de 2001 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serrolândia-BA) e a Lei Municipal nº 129/1999 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério, com as respectivas alterações posteriores,

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Transportes e Serviços Público, referente à necessidade de admissão de servidores públicos municipais, visando compor o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, para atender às demandas das unidades administrativas e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de competência do Município de Serrolândia/BA;

CONSIDERANDO que as solicitações formuladas pelas referidas Secretarias de Governo referem-se a necessidade de admissão de profissionais para investidura em cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do princípio constitucional da obrigatoriedade da realização de concurso público (art. 37, inc. II, CF), para viabilizar a investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 87, inciso XI, estabelece como competência do Prefeito Municipal prover os cargos públicos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do Concurso Público sob o nº 001/2022, o qual destina-se à admissão de servidores públicos que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva referente aos cargos dispostos no anexo único deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Art. 2º. O Concurso Público para ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao Edital do certame e objetividade de critérios de julgamento.

Art. 3º. As características, denominação, atribuições e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento serão especificadas no Edital do Certame, o qual será conduzido e realizado por empresa contratada pelo Município para essa finalidade, sob o acompanhamento e supervisão de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 23 de fevereiro de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO		
CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professor Educação Infantil	20 h Semanais	08 + CR
Professor do Fundamental I	20 h Semanais	07 + CR
Professor do Fundamental II	20 h Semanais	07 + CR
Psicopedagogo	40 h Semanais	01 + CR
Fonoaudiólogo Educacional	40 h Semanais	01 + CR
Nutricionista Educacional	40 h Semanais	01 + CR
Psicólogo Educacional	40 h Semanais	01 + CR
Assistente Social Educacional	30 h Semanais	01 + CR
Auxiliar da Educação Infantil	40 h Semanais	04 + CR
Cuidador da Educação Inclusiva	40 h Semanais	04 + CR
Inspetor de Pátio	40 h Semanais	03 + CR
Guarda Municipal	40 h Semanais	04 + CR
Motorista	40 h Semanais	06 + CR
Operador de Máquinas	40 h Semanais	01 + CR
Técnico em Laboratório	40 h Semanais	02 + CR
Técnico em Radiologia	40 h Semanais	01 + CR
Técnico em Enfermagem	40 h Semanais	05 + CR
Enfermeiro	40 h Semanais	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	40 h Semanais	02 + CR

SECRETARIAS DE GOVERNO ATENDIDAS	
ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS
01	Secretaria Municipal de Educação
02	Secretaria Municipal de Saúde
03	Secretaria Municipal de Administração Geral
04	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos